# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Editais*** ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Severinia**
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

**Câmara Municipal de Severinia**
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE**
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

**Instituto de Previdência Municipal de Severínia**
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 6.779, DE 27 DE JULHO DE 2026.**

***PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS NºS 03/2025, 04/2025, 05/2025 E 06/2025, DESTINADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL.***

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa e o interesse público;

**CONSIDERANDO** o artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 2.954/2025, sob o fundamento das Leis Municipais números 1.383, de 03 de abril de 2001 e 2.053, de 01 de abril de 2003, que prevê que os contratos decorrentes de processos seletivos em vigor não se aplicarão às normas instituídas pela mencionada Lei Complementar, permitem que os contratos firmados à luz daquelas leis permanecerão produzindo efeitos nos períodos nela previsto;

,

**CONSIDERANDO** a previsão expressa contida no item 9.6 dos Editais dos Processos Seletivos Simplificados nºs 03/2025, 04/2025, 05/2025 e 06/2025, que estabelece a possibilidade de prorrogação da validade dos certames a critério da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** o **Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos**, sendo imperioso evitar a vacância das funções e a descontinuidade do atendimento à população e do andamento da máquina pública até que os novos aprovados estejam aptos à contratação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados os prazos de validade dos Processos Seletivos Simplificados, bem como os contratos temporários deles decorrentes, nos seguintes termos:

I - Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, até 15 de abril de 2027;

II - Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, até 16 de maio de 2027;

III - Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025, até 29 de maio de 2027;

IV - Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025, até 10 de junho de 2027.

**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 27 de julho de 2026.**

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**
**Prefeito Municipal**

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

**CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA**
**Chefe de Gabinete**

.....

### Editais

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 04/2026**

O Setor de Fiscalização de Posturas do Município de Severínia-SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº 1.588/2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 3.009/2026, faz saber e **NOTIFICA** o(s) proprietário(s), possuidor(es) ou detentor(es) a qualquer título do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), cuja(s) tentativa(s) de notificação via postal (AR) restou(aram) infrutífera(s), para que proceda(m) à limpeza, roçada e remoção de resíduos de seu(s) respectivo(s) imóvel(is).

**PRAZO:** O(s) notificado(s) tem o prazo improrrogável de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir desta publicação, para a execução do serviço.

**PENALIDADES:** O não atendimento desta notificação no prazo legal implicará em:

- Lavratura de Auto de Infração e aplicação de **MULTA de 10 (dez) UFESPs** por imóvel irregular, conforme artigo 56, inciso III, da Lei Complementar nº 1.588/2005; e

- Execução dos serviços de limpeza pela Prefeitura Municipal, com a cobrança da **Taxa de Serviço** proporcional à metragem de cada imóvel, nos termos do artigo 56, inciso V, da Lei Complementar nº 1.588/2005, cujos valores serão lançados no respectivo cadastro imobiliário.

| RELAÇÃO DE IMÓVEL(IS) NOTIFICADO(S) | | |
|---|---|---|
| **PROPRIETÁRIO e/ou CORRESPONSÁVEL** | **CADASTRO MUNICIPAL** | **ENDEREÇO** |
| Quinta da Bela Vista Administração de Bens e Mirlei Evangelista da Luz Pires | 5885 | Rua Benedito Rodrigues da Cruz, n° s/n, quadra 12, lote 01, Quinta da Bela Vista, Severínia-SP, CEP 14.737-476. |

| | | |
|---|---|---|
| Quinta da Bela Vista Administração de Bens e Marcos Francisco da Costa | 5684 | Rua José Tofanin, n° s/n, quadra 08, lote 02, Quinta da Bela Vista, Severínia-SP, CEP 14.737-484. |

Severínia/SP, 05 de agosto de 2026.

**SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

.....

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## Publicação Edital N° 003/2026

**Assunto:** Parecer Técnico
**Interessado**: Comissão de Políticas Públicas.
**Nome do Proponente:-** Prefeitura Municipal de Severínia – SP
**Nome do Executor**: OSC- Associação Mudando Vidas
**Nome do Projeto:** Dança e Cidadania
**Parecer Técnico:** nº02/26.

A Comissão de Política Públicas do CMDCA, responsável pelo processamento e julgamento de chamamentos públicos na área da Política de atendimento integral e ou especial dos direitos da criança e do adolescente, nomeados pela resolução **n°05 de 08 de Abril de 2026**, com a finalidade de analisar e julgar os requerimentos de interessados, nos termos do Edital do Chamamento Público n° 001/2026.

Procedeu análise do projeto **"Dança e Cidadania"** apresentado pela **OSC-Associação Mudando Vidas CNPJ-17.015.787/0002.49** e demais documentos complementares, ficou evidenciado que a proposta nas modalidades de Cultura e Convivência Grupal e Comunitária- através das oficinas de balé clássico e moderno, a serem desenvolvidos no Fundo Social de Solidariedade de Severínia-Sp. Estão de acordo com o Edital CMDCA nº01/2026 e a política de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, onde prevê que toda e qualquer criança e adolescente tem direito à vida à saúde, à educação, à cultura, à recreação, ao lazer com dignidade, liberdade, respeito e à convivência familiar e comunitária;

O presente projeto tem custo operacional dentro dos indicadores da economia municipal, regional e estadual, a ser gasto com despesas de custeio para contratação de recursos humanos na função de coordenador e facilitadores via pessoa jurídica/serviços de terceiros, vestuários e calçados, materiais de consumo para limpeza, higiene, maquiagem, lanches e refeições especiais,


Av. Capitão Augusto de Almeida Nº 368 – Centro – Severínia/SP
CEP 14.735-015
Email: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

salvaguardando os princípios de economicidade, ética, transparência pública, eficácia-eficiência – e efetividade das oficinas.

Considerando o acima exposto e as necessidades e interesses das crianças e adolescentes, no ciclo etário de 05 a 14 anos, ambos os sexos, em regime especial, a serem atendidas no **projeto Dança e Cidadania** em conformidade com a Lei nº 8069/90–Política de Proteção Integral-Promoção Proativa–Defesa de Direitos e Prevenção de risco social, **manifestamos parecer favorável, aprovando o projeto Dança e Cidadania**, com liberação de recursos financeiros no valor de **R$95.000,00** (noventa e cinco mil reais) a ser aplicado de forma integral no ano de 2026.

Severínia 11 de Maio de 2026

Adriana dos Santos Guilherme
**Representante: Secretaria Municipal de Saúde**

José Aparecido Costa
**Representante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**

Accácio Mota de Oliveira Neto
**Representante: Organização não Governamental de Atendimento**

Caio Henrique Aparecido Gonçales
**Representante: Grupos Organizados de Movimentos Sociais**


Av. Capitão Augusto de Almeida Nº 368 – Centro – Severínia/SP
CEP 14.735-015
Email: social.conselhos@severinia.sp.gov.br